



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXCLUÍDOS OS DE ENGENHARIA

CONTRATO N.º 058/2020
PROCESSO DE DISPENSA N.º 009/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA LASER PAPELARIA LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS DE SAÚDE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita Ana Delcídes Figueiredo Guedes;

CONTRATADO: LASER PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.857.273/0001-27, sediada na Rod Barão de Grajaú, 1089, Centro – Barão de Grajaú/MA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Pedro Afonso Fonseca de Sousa.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

ITEM	Descrição de peças	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Totem Dispensador de álcool em gel, com pedal, dimensões mínimas 45x130 cm, material em MDF, com depósito de capacidade de 450ml.	16	230,00	3.680,000

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R\$ 3.680,00 (TRES MIL, SEISCENTOS OITENTA REAIS).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em parcelas, de acordo com o fornecimento dos produtos, pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subsequente ao vencido.



CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias, com início na data de 12 de Junho de 2020 e encerramento em 12 de setembro de 2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde e o Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 15/2020.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- c) supervisionar a execução do Contrato;
- d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020 e Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis.
- d) "Quando findar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, consoante disposto no art. 4º, §1º, da Lei nº 13.979/2020".

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

FICHA	UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
214	05.01	0501.05.302.010.2058	3.3.90.30

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal de Acesso a Informação nº 181/2020 art. 3º.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 12 de Junho de 2020

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

LÁSER PAPELARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Helina Lopes Nunes CPF 892.665.873-20

Nome: _____ CPF _____



EFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

NPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com

Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

Nº058/2020

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender o Município de Tamboril do Piauí.

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratado: LASER PAPELARI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.857.273/0001-27.

FICHA	UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
214	05.01	0501.05.302.010.2058	3.3.90.30

Valor contratado: R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos oitenta reais).

Data da Assinatura: 12/06/2020

Recursos: FMS .COVID 19.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal



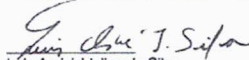
EFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
NPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP 64.893-000

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Tamboril do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base o parecer apresentado pela assessoria jurídica do Município, onde sugere a contratação de empresa para fornecimento de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, ADJUDICA o objeto do Processo de Dispensa nº009/2020, à empresa LASER PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.857.273/0001-27, no valor de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos oitenta reais), por melhor atender as exigências da Administração Municipal.

Concluídos os trabalhos determino a publicação do resultado, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Tamboril do Piauí, Piauí, 12 de Junho de 2020


Luís André Idalino da Silva
Presidente CPL

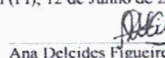


EFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
NPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2020

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação direta, com dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com recursos da Covid 19, conforme parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e autorizo a proceder a contratação da empresa LASER PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.857.273/0001-27, no valor de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos oitenta reais), conforme proposta de preços inclusa no processo administrativo. Assim, determino a publicação do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Tamboril do Piauí (PI), 12 de Junho de 2020.


Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal



EFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
NPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2020

Procedimento Licitatório - Modalidade Dispensa

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender o Município de Tamboril do Piauí.

Contratante: Município de Tamboril do Piauí -PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.


Contratado: LASER PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.857.273/0001-27.

FICHA	UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
214	05.01	0501.05.302.010.2058	3.3.90.30

Valor contratado: R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos oitenta reais).

Data da Assinatura: 12/06/2020

Recursos: FMS COVID 19.


Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 17 DE 29 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e Quinhentos Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, da Lei nº 174, de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e Quinhentos Reais), para reforço das dotações discriminadas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, em 29 de Maio de 2020.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal Tamboril do Piauí
Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piauí-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 17/2020 ,DE 29 de maio de 2020 ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

04.03.17.511.1018	Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	7.500,00
510	Outras Transferências de Convênios da União	
TOTAL DA AÇÃO		7.500,00
04.05.10.301.2025	Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.14	Díarias - Civil	5.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
TOTAL DA AÇÃO		5.000,00
04.08.15.452.2047	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		5.000,00
TOTAL DO ANEXO		17.500,00



Prefeitura Municipal Tamboril do Piauí
Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piauí-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 17/2020 ,DE 29 de maio de 2020 ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

04.03.17.511.1018	Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	7.500,00
510	Outras Transferências de Convênios da União	
TOTAL DA AÇÃO		7.500,00
04.08.17.512.2053	Encargos com Destinação do Lixo - Aterro Sanitário	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		5.000,00
04.05.10.301.2025	Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.14	Díarias - Civil	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		5.000,00
TOTAL DO ANEXO		17.500,00